# Lei nº 1.966 de 28/11/1986

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a L.B.A.

José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira Assistencial com a Legião Brasileira de Assistência - L.B.A., Seção de Santa Catarina, para o exercício de 1987.

Art. 2º - As despezas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações constantes da unidade orçamentária "Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 28 de novembro de 1986.

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 28/11/1986.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração